



CONTRATO Nº 009/2021

FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DE EXPEDIENTE

Folha Nº 424
Processo Adm Nº 003/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO N.º 009/2021 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO CM DE J SILVA MERCANTIL E DE OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

Pelo presente instrumento, de um lado, A Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, com sede a Rua Ceará, 662, Centro, Açailândia-MA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FELIBERG MELO SOUSA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 268.741.643-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CM DE J SILVA MERCANTIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.096.847/0001-99, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1902 – Bacuri – Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr^a. **Cícera Maria de Jesus Silva**, sócia-proprietária, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Fornecimento de Materiais de Expediente”, pelas cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, a fim de que seja atendida a demanda e a reposição de estoque da **Câmara Municipal de Açailândia/MA**, consoante as especificações e quantidades do objeto constantes da Cláusula Segunda do presente Contrato, bem como do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2021 e Termo de Referência constantes do Processo Administrativo n.º **003/2021**, de modo que os materiais a serem fornecidos serão requeridos de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os materiais de expedientes a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de uso e de funcionamento.

2.2. Os materiais de expedientes a serem adquiridos, conforme especificações constantes nos subitens 2.3 e 2.4 da presente Cláusula, serão solicitados sob demanda, de acordo com a necessidade e a conveniência do **CONTRATANTE**.

2.3. Os Materiais de Expediente objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações mínimas no que diz respeito às suas especificidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CM MERCANTIL	
				V.UNIT	V.TOTAL
2	Alfinete para mapa, medindo 15mm, caixa com 50 unidades.	20	CX	5,00	100,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com almofada de feltro e entitamento, na cor preta, no tamanho n.º 04.	30	UND	5,50	165,00
6	Apontador de lápis de acrílico com depósito e lâmina de aço anti-ferrugem.	50	UND	1,75	87,50
7	Apontador de lápis de acrílico com lâmina de aço carbono com depósito.	50	UND	0,78	39,00

 ESTADO DO MARANHÃO	CONTRATO Nº 009/2021	Câmara Municipal de Açailândia CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	

9	Bloco de papel para anotações medindo 8x9,5 cm sem pauta com 100 folhas.	100	UND	3,00	300,00
11	Bloco para recado (post it) tipo auto adesivo medindo 76x102mm pacote com 1 bloco contendo 100 fls, amarelo.	100	UND	5,30	530,00
17	Caixa correspondência dupla móvel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensões: 266 x 366 x 178 mm	30	UND	40,00	1.200,00
19	Caneta corretiva secagem rápida, ponta metálica, ultra resistente, com 6ml cada.	50	UND	5,26	263,00
20	Caneta esferográfica - azul, escrita média corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício de respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, embalagem: caixa com 50 unidades.	25	UND	26,00	650,00
21	Caneta esferográfica - preta, escrita média corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício de respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, embalagem: caixa com 50 unidades.	25	UND	26,00	650,00
27	Caneta fluorescente (marca texto), nas cores amarelo claro e verde claro. Estojo todo de plástico e tampa com prendedor para bolso.	100	UND	2,60	260,00
33	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4.	0	UND	1,05	-
34	Cartolina 180g/m ² , medindo 67x50cm, cores variadas.	400	UND	0,78	312,00
36	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	100	CX	2,90	290,00
38	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 100 unidades.	100	CX	2,70	270,00
40	Clips para papel, niquelado, tipo aço inox nº 1, caixa com 100 unidades.	50	CX	3,15	157,50
44	Cola plástica secagem rápida, forma pastosa, na cor branca, em frasco de 1000ml, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, papelão, tecido, etc.	50	UND	14,00	700,00
46	Colchete em aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	30	CX	6,30	189,00
47	Colchete em aço latonado, nº 11, caixa com 72 unidades.	21	CX	7,24	152,04
48	Colchete em aço latonado, nº 12, caixa com 72 unidades.	21	CX	3,15	66,15
49	Colchete em aço latonado, nº 13, caixa com 72 unidades.	21	CX	4,72	99,12
50	Colchete em aço latonado, nº 14, caixa com 72 unidades.	21	CX	6,82	143,22
55	Colchete em aço latonado, nº 5, caixa com 72 unidades.	30	CX	8,00	240,00





ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 009/2021

FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DE EXPEDIENTE

Folha Nº

Processo Adm Nº

426

009/21

CÂMARA MUNICIPAL DE Açailândia
12.143.442/0001-76

CNPJ: 12.143.442/0001-76

57	Colchete em aço latonado, nº 7, caixa com 72 unidades.	20	CX	8,00	160,00
61	Corretivo seco em fita de resina e poliéster 5mmx6m.	100	UND	3,67	367,00
66	Envelope em papel pardo na cor ouro, medindo 240x340 mm	500	UND	0,40	200,00
68	Envelope Kraft natural tam. 180x250mm	200	UND	0,35	70,00
72	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	150	UND	0,44	66,00
74	Escancela a/e elástica pp transparente	100	UND	1,60	160,00
76	Escancela pp transparente 20mm	100	UND	1,80	180,00
80	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm	30	UND	2,00	60,00
81	Etiqueta autoadesiva tamanho 67,7 x 99,0mm, em folha tam. A4 com 8 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo coche ou similar, caixa com 100 folhas.	50	CX	2,80	140,00
84	Fio em nylon resistente na cor branca, em rolo de 25m	10	UND	3,15	31,50
88	Fita dupla face com dorso em acetato de celulose, coberto com adesivo e, ambos os lados, protegido por papel kraft, medindo 121 mmx30 mm, na cor branca.	100	UND	5,50	550,00
89	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 100 folhas no mínimo, na gramatura do papel 75 g, dimensões mínimas 28x17 cm (comprimento altura) com mola de pressão, com pintura epóxi anticorrosiva, suporte inferior de plástico, com funções: grampeia, prega e alfineta.	20	UND	27,30	546,00
92	Grampeador grande em metal, com capacidade para grampear até 50 folhas; 26/6.	5	UND	55,00	275,00
96	Grampo para grampeador em aço niquelado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades.	50	CX	10,50	525,00
98	Grampo para grampeador em aço niquelado medindo 23/20, caixa com 1.000 unidades.	50	CX	10,80	540,00
101	Lâmina em aço para estilete largo, estojo com 10 unidades.	10	PCT	3,90	39,00
103	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível.	100	UND	3,80	380,00
106	Lapiseira técnica nº 0,7 mm, corpo de plástico e ponta de metal. Com caniço de 3 mm de altura, ideal para desenhista e projetista e borracha para correções na parte superior. acompanhado de 3 minas.	50	UND	4,00	200,00
109	Livro de protocolo com 1000 folhas, em impressão anverso e verso de cada folha.	30	UND	10,50	315,00
110	Livro de registro de ata, pautado, capa dura, com 100fls numeradas, medindo 320mm x 220mm.	50	UND	13,00	650,00
114	Mina de grafite na espessura 0,7mm com textura 2b, caixa com 12 unidades.	25	CX	1,00	25,00

 ESTADO DO MARANHÃO	CONTRATO Nº 009/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	

116	Papel a4 medindo 297x 420 mm, gramatura 75 g/m ² , branco.	100	PCT	19,80	1.980,00
117	Papel a4 170m/g ² , 210x297mm, pacote com 500 fls.	2500	PCT	16,70	41.750,00
132	Pasta suspensa, papelão reforçado (grosso) tamanho ofício, com ferragem, capa dura plastificada marmorizada, nas cores azul, verde, laranja, verde limão, rosa, vermelha, preto, branca, lilás, Pink e amarelo.	100	UND	3,15	315,00
139	Pincel atômico para quadro branco, com ponta de feltro, do tipo descartável, cores variadas (preto, azul e vermelho) de boa qualidade.	20	UND	2,10	42,00
147	Régua de polietileno com 50 cm transparente.	40	UND	2,00	80,00

2.3.1. O quantitativo de itens consubstancia-se em uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades para atender a demanda de cada área/setor do CONTRATANTE.

2.3.1.1. A quantidade de cada item/medida refere-se a fornecimento a cada solicitação.

2.3.2. Os materiais, que fazem parte do objeto da presente contratação, deverão ser fornecidos em modelos de fabricantes que possibilitem a sua devida manutenção, conforme solicitado na planilha de especificações constante na presente Cláusula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação), executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

3.1.2. Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos/materiais ofertados, necessários para a satisfação do objeto da presente contratação, conforme previsão do Edital de Licitação, bem como de seu termo de Referência;

3.1.3. Entregar os produtos/materiais em suas respectivas embalagens, lacradas e acompanhadas individualmente de termo de garantia, caso haja;

3.1.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato, no Edital de Licitação e no seu respectivo Termo de Referência;

3.1.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.1.6. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

3.1.7. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;

3.1.8. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste



 ESTADO DO MARANHÃO	CONTRATO Nº 009/2021	Folha Nº <u>428</u> Processo Adm Nº <u>009/21</u> Câmara Municipal de Acailândia CNPJ: 12.143.442/0001-76
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	

Contrato, do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

3.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.10. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3.1.11. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

3.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

3.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos;

3.1.14. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.15. Efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

3.1.16. Entregar os materiais/produtos acompanhados de nota fiscal discriminada de acordo com as especificações técnicas;

3.1.17. Entregar os materiais/produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência respectivo;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

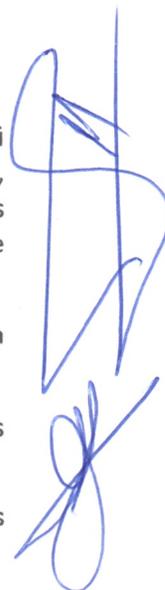
4.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato, do Edital de Licitação e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

4.1.4. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

4.1.5. Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



For the year ending September 30, 1999, the total revenue of the State of Texas was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was composed of the following:

General Revenue: \$8,500,000,000
Special Revenue: \$1,600,000,000
Federal Revenue: \$1,000,000,000

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

The total revenue of the State of Texas for the year ending September 30, 1999, was \$10,100,000,000, an increase of 1.5% over the total revenue of \$9,950,000,000 for the year ending September 30, 1998.

 ESTADO DO MARANHÃO	CONTRATO Nº 009/2021	Folha Nº 429 Processo Adm Nº 009/21 Câmara Municipal de Açaílandia 12.143.442/0001-76 CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	

4.1.6. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

4.1.7. Solicitar a substituição/reparo dos produtos que apresentem defeitos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.1.8. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Fornecimento dos produtos/materiais por intermédio de servidores designados para este fim.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.1. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues na Sede do CONTRATANTE, situado na Rua Ceará, 662, Centro, Açaílandia/MA, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

5.2. O prazo para a entrega dos produtos a serem adquiridos será conforme abaixo discriminado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação:

a) Até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de entrega feita pelo contratante, para materiais de expediente, da Cláusula Segunda do presente Contrato, quanto a quantidade solicitada;

5.3. O CONTRATANTE fará os pedidos de Materiais de Expedientes, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

5.4. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas, para agendar a entrega dos produtos. Deverão ser respeitadas as restrições dos horários de entregas.

5.5. Os produtos/materiais serão considerados definitivamente recebidos pelo CONTRATANTE, após a constatação, pelo Departamento Administrativo do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento, de que os mesmos possuem todas as características solicitadas no presente Contrato, no Edital de Licitação e no seu respectivo Termo de Referência, quando então a CONTRATADA receberá o Termo de Entrega Definitivo.

5.6. Não serão definitivamente recebidos e conseqüentemente serão colocados à disposição da contratada, os produtos que não forem compatíveis com as características exigidas ou que apresentem qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e o presente Contrato.

5.7. O aceite do objeto pelo setor competente do CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

5.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega dos produtos/materiais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do mesmo.

6.2. Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, salvo aqueles que, de fábrica, possuam validade máxima menor do que 12 (doze) meses.

 ESTADO DO MARANHÃO	CONTRATO Nº 009/2021	Folha Nº 430 Processo Adm Nº 1003/21 CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - Prefeitura Municipal de Açailândia 12.143.442/0001-76 CNPJ: 12.143.442/0001-76
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	

6.3. O produto com garantia de fábrica deverá ter o prazo estabelecido pelo fabricante, e se constatado qualquer defeito, a garantia deverá ter cobertura de Assistência Técnica especializada.

6.3.1. Durante o período de garantia, todos os reparos e consertos, decorrentes de defeitos de fabricação, serão executados pela Assistência Técnica autorizada do fabricante do equipamento, utilizando mão de obra especializada, peças novas e originais do fabricante do equipamento, tudo sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período de 12 (doze) meses (conforme item 3.1.), qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto adquirido de produzir a utilidade a que se destina.

6.4. Caso não exista ou deixe de existir Assistência Técnica local, autorizada pelo fabricante, ficará a empresa contratada responsável pelos serviços até o término da garantia, sem qualquer despesa ao CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional.

6.5.1. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE, em caso de defeitos apresentados nos produtos durante o prazo de vigência da garantia e/ou que apresentarem má qualidade dentro do prazo de validade.

6.5.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do CONTRATANTE, em se tratando de acessórios que vierem com incorreções gráficas.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, em caso de não atendimento das especificações do subitem 6.5., da presente Cláusula contratual, adotar as medidas cabíveis, bem como ajuizar ação judicial responsabilizando a CONTRATADA por eventuais danos ou prejuízos que o uso de produtos inadequados ou fora das especificações constantes no presente Contrato, no Edital de Licitação e seu respectivo Termo de Referência ou normatizações legais possam causar aos equipamentos do CONTRATANTE.

6.7. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a contratada das responsabilidades assumidas com o CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o montante de R\$ 43.964,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais) correspondente à totalidade do valor constante da Proposta Comercial adequada, apresentada pela mesma, parte integrante do presente instrumento, da qual se transcreve a planilha de formação de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Departamento Administrativo do CONTRATANTE atestará a entrega dos produtos/materiais pela CONTRATADA nas condições exigidas no presente Contrato, no Edital de Licitação e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega

 ESTADO DO MARANHÃO	CONTRATO Nº 009/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	

Folha Nº 431
 Processo Adm Nº 003/21
 Câmara Municipal de Açailândia
 12.143.442/0001-76

definitiva do objeto, à sede do CONTRATANTE, junto ao Departamento Administrativo. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do documento fiscal.

8.3.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

8.4. A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

8.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

8.4.1.1. Se dentro da validade, poderão ser apresentadas, em substituição a Certidão prevista na alínea “b”, separadamente, a Certidão referente à prova de regularidade perante à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS, e a Certidão relativa à prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidões expedidas pela Procuradoria da Fazenda e pela Secretaria da Receita Federal;

8.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços contratados.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CONTRATANTE resultante desta situação.

8.8. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

8.9. O CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/1996 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

8.10. Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no

 ESTADO DO MARANHÃO	CONTRATO Nº 009/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	

9.430/1996, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em pesquisa de mercado realizada previamente pelo CONTRATANTE e encontra-se arquivada no Processo Administrativo n.º 003/2021.

9.1.1. As Dotações Orçamentárias para a despesa oriunda das contratações advirão das contas nº 3.3.90.30.16 – **Material de Expediente**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA por sua exclusiva culpa venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada neste Contrato, sem prejuízo do já estabelecido em Lei, ficará sujeita também à aplicação de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, por inexecução total.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízos das perdas e danos, materiais e morais, a serem apurados na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.3. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei no 8.666/1993, e suas atualizações.

12.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

13.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



CONTRATO Nº 009/2021

FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DE EXPEDIENTE

Folha Nº 433
Processo Adm Nº 009/21
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

14.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

14.2.1. A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 14.2 não causa obrigação de indenizar a qualquer das partes.

14.3. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

15.1 À execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

15.1.1 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

15.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

15.1.3 Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:

16.1.1 Solicitar as carteiras de trabalho dos empregados que prestarão os serviços contratados, no início das atividades ou quando a Administração julgar necessário, examinando-as para fins de comprovação do registro funcional;

16.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes no Edital de Licitação, no respectivo Termo de



ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 009/2021

FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DE EXPEDIENTE

Folha Nº 434
Processo Adm Nº 11007/21
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AÇAILÂNDIA - 14.143.442/0001-76
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Referência e no presente Contrato;

16.1.3. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias à execução do contrato;

16.1.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicar sanções, exceto aquelas especificadas na legislação do trabalho, alterar e repactuar o contrato;

16.1.5. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Edital de Licitação, do seu Termo de Referência ou do presente Contrato, garantida a ampla defesa à CONTRATADA;

16.1.6. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela CONTRATADA de qualquer dispositivo contratual;

16.1.7. Reportar-se somente aos responsáveis designados pela CONTRATADA, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma;

16.1.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 O fornecimento e a prestação dos serviços pela CONTRATADA obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes da proposta apresentada, ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e do Termo de Referência que lhe deu origem, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

18.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato.

18.3.1. No caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a

 ESTADO DO MARANHÃO	CONTRATO Nº 009/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	

continuidade da contratação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, se restado caracterizado o interesse público.

18.4. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

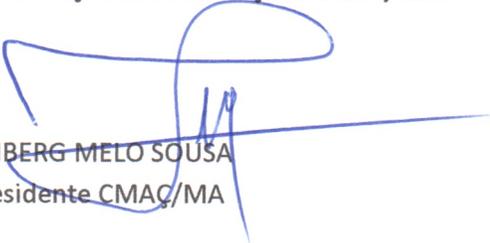
18.5. A CONTRATADA executará os serviços na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação, como se esse estivesse aqui transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

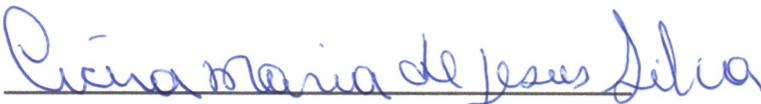
Fica eleito o Foro da cidade de Açailândia/MA, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

Açailândia, 16 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – AÇAILÂNDIA/MA


FELIBERG MELO SOUSA
Presidente CMAQ/MA


Cícera Maria de Jesus Silva
CM DE J SILVA MERCANTIL

TESTEMUNHAS:


SHELTON BARBOSA OLIVEIRA
CPF: 567.170.322-00


GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
CPF: 014.009.543-80